Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.256, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidos pontos facultativos nas repartições públicas municipais, os dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2020, além dos dias 24, 28, 29, 30 e 31 (Decreto Municipal nº 1.095, de 9 de janeiro de 2020), ressalvados os serviços públicos essenciais e de funcionamento ininterrupto considerados indispensáveis, tais como Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia UPA, Serviço de Atendimento Emergencial (SAE 192), Guarda Municipal, Defesa Civil, limpeza pública, coleta seletiva e Centro Referenciado de Testagem – COVID-19.

Parágrafo único. No período de recesso do final de ano, funcionarão em regime de plantão, em razão das especificidades de suas atividades, o Serviço de Transporte Sanitário, Programa Melhor em Casa, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Equipe Técnica de Enfermagem da Atenção Básica, Centro de Esterilização e Adoção de Gatos Heiz Dieter Seibel – CREADOCA, vigilâncias e fiscalizações externas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.237, de 18 de novembro de 2020.

Cabreúva, 14 de dezembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de dezembro de 2020.

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO

Agente Jurídico